

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 025, de 24 de maio de 2000.**

*Solicita alteração do art. 12 da Resolução/CEPE-UEMS nº 110, de 06 de maio de 1999.*

**A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Inciso VI do art.24 da Lei 9.394/96 e o Parecer do CEE nº 132/00 de 14/04/00 em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar o art. 12 da Resolução/CEPE-UEMS n.º 110, de 06 de maio de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Encerrado o processo de convocação para registro e matrícula dos classificados no concurso de seleção para a admissão, o Setor de Assuntos Acadêmicos fará o exame da documentação apresentada e, existindo alguma dúvida quanto a veracidade da conclusão do Ensino Médio, solicitará confirmação junto ao órgão que expediu o referido documento.

*Parágrafo único.* Confirmada a irregularidade pelo órgão expedidor, a matrícula será cancelada por ato do Reitor, sendo o acadêmico desligado do corpo discente da Universidade, sem prejuízo das sanções penais”.

**Art. 2º** Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Profª GISELLE CRISTINA MARTINS REAL**  
Presidente – Câmara de Ensino – CEPE/UEMS

Homologo em 30/05/2000.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME  
Reitora – UEMS